



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP:36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1722, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza abertura de crédito suplementar com inclusão de fonte de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito suplementar até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a inclusão de fontes de recursos 200 nas seguintes dotações:

Órgão e Unidade: 02.001.001 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 - Atividade Administração Geral

Projeto: 2.374 – Divulgação de Fatos e Atos Administrativos

Classificação da despesa:


3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 200 – Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta lei, o superávit financeiro apurado na Fonte 200 – Recursos Ordinários de exercícios anteriores, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de agosto de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/08/2017 a 04/09/2017.


Edinaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 074.343.906-04